



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

MENSAGEM DE VETO Nº 019/2016

Exmo. Senhor:
Bruno Henriques Araújo
Presidente da Câmara Municipal de Santa Teresa-ES

APPROVADO
Em 21/06/16
Bruno Henriques Araújo
Presidente

Senhor Presidente:

Considerando que, de acordo com as informações prestadas pelo Setor de Patrimônio de que não existe registro em nome do Município da área onde foi denominada Logradouro Público, através do Autógrafo nº 017/2016, e Ainda embasado no Parecer Jurídico, onde o Ilustríssimo Procurador Jurídico opinou pelo Veto ao Autógrafo de Lei, de acordo com as informações prestadas pelo Setor de Patrimônio.

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do inciso IV, do artigo 60, da Lei Municipal nº 973, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica), decidi vetar totalmente o Autógrafo de Lei nº 017/2016, pelas justificativas elencadas acima.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 10 de maio de 2016.

CLAUMIR ANTONIO ZAMPROGNO
PREFEITO MUNICIPAL

Recebido em 11/05/16
Secretaria Administrativa da Câmara
Diretor Geral